

## 第 109/2023 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 109/2023

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2022號法律《危險品監管法律制度》第二十條及第二十一條的規定，作出本批示。

一、對於本批示組成部分的附件中所列危險品，有關的危險品用戶須：

(一) 保證上指危險品以任何對外貿易活動方式進入澳門特別行政區後，又或在澳門特別行政區生產後，須立即儲存於按照第12/2022號法律設立的受管制儲存區內的設施，直至其出口至外地或被使用為止；

(二) 促使上指危險品的對外貿易活動由持有按一月二十九日第7/96/M號法令發出的有效准照的轉運公司經營。

二、上款(一)項所指的強制儲存於受管制儲存區的規定不適用於下列情況：

(一) 危險品用戶按第108/2023號行政長官批示獲豁免預先通知義務；

(二) 危險品進入澳門特別行政區後，在二十四小時內臨時儲存於澳門國際機場空運貨站、貨運碼頭或口岸的場地、區域或專有分隔設施內，並遵守該等設施管理機構發出的使用規則；

(三) 危險品儲存於專用的場地、區域或專有分隔設施內；

(四) 危險品儲存於場所內，其持有人須獲有效許可、准照或等同憑證，並遵守許可、准照或憑證所訂定的條件，以及由第12/2022號法律第十條所指定的具職權公共當局發出的有關該儲存的倘有的指示及建議。

三、本批示自二零二三年八月二十三日起生效。

二零二三年七月十八日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 12/2022 (Regime jurídico do controlo de substâncias perigosas), o Chefe do Executivo manda:

1. Em relação às substâncias perigosas listadas no Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, os utilizadores de substâncias perigosas têm de:

1) Assegurar que as substâncias perigosas acima referidas são imediatamente armazenadas em instalações integradas em zonas de armazenagem controlada, estabelecidas nos termos da Lei n.º 12/2022 após a sua entrada sob qualquer modalidade de operação de comércio externo na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou após a sua produção na RAEM, até à sua saída para o exterior ou à sua utilização;

2) Promover que as substâncias perigosas acima referidas sejam objecto de operações de comércio externo por intermédio de sociedades transitárias, titulares de licença válida, emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 7/96/M, de 29 de Janeiro.

2. A obrigatoriedade de armazenar em zonas de armazenagem controlada referida na alínea 1) do número anterior não se aplica às seguintes situações:

1) Quando os utilizadores de substâncias perigosas estejam isentos do dever de dar conhecimento prévio nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 108/2023;

2) Quando as substâncias perigosas sejam temporariamente armazenadas em recintos, áreas ou compartimentos próprios do Terminal de Carga do Aeroporto Internacional de Macau, das pontes-cais ou dos postos fronteiriços, pelo período máximo de 24 horas após a sua entrada na RAEM e em conformidade com as regras de utilização emitidas pelas entidades gestoras dessas instalações;

3) Quando as substâncias perigosas sejam armazenadas em recintos, áreas ou compartimentos próprios para o efeito;

4) Quando as substâncias perigosas sejam armazenadas em estabelecimentos cujos titulares disponham de autorização, licença ou título equivalente, válido, desde que cumpridas as condições definidas na autorização, licença ou título, assim como, se as houver, as instruções e recomendações relacionadas com essa armazenagem, emitidas pelas autoridades públicas competentes designadas no artigo 10.º da Lei n.º 12/2022.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 23 de Agosto de 2023.

18 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**附件**  
**(第一款所指者)**

序號	聯合國編號	危險品名稱	化學文摘社編號
<b>第2類 — 氣體</b>			
1	1001 (溶解乙炔)	乙炔	74-86-2
2	1002	空氣 [壓縮的]	—
3	1005	氨	7664-41-7
4	1006 (壓縮的)	氫 [壓縮的或液化的]	7440-37-1
5	1011	正丁烷	106-97-8
6	1013 (壓縮的)	二氧化碳 [壓縮的或液化的]	124-38-9
7	1046 (壓縮的)	氮 [壓縮的或液化的]	7440-59-7
8	1049 (壓縮的)	氫	1333-74-0
9	1056 (壓縮的)	氮 [壓縮的或液化的]	7439-90-9
10	1066 (壓縮的)	氮 [壓縮的或液化的]	7727-37-9
11	1070 (壓縮的)	一氧化二氮 [壓縮的或液化的]	10024-97-2
12	1072 (壓縮的)	氧 [壓縮的或液化的]	7782-44-7
13	1073 (液化的)	氧 [壓縮的或液化的]	7782-44-7
14	1078	2,2-二氟化-1,1,1-三氟乙烷	306-83-2
15	1078	二氟甲烷和五氟乙烷的混合物	—
16	1080	六氟化硫	2551-62-4
17	1913 (液化的)	氬 [壓縮的或液化的]	7440-01-9
18	1951 (液化的)	氫 [壓縮的或液化的]	7440-37-1
19	1963 (液化的)	氮 [壓縮的或液化的]	7440-59-7
20	1966 (液化的)	氫	1333-74-0

序號	聯合國編號	危險品名稱	化學文摘社編號
21	1970 (液化的)	氮 [壓縮的或液化的]	7439-90-9
22	1971 (壓縮的)	甲烷	74-82-8
23	1972 (液化的)	甲烷	74-82-8
24	1977 (液化的)	氮 [壓縮的或液化的]	7727-37-9
25	2187 (液化的)	二氧化碳 [壓縮的或液化的]	124-38-9
26	2201 (液化的)	一氧化二氮 [壓縮的或液化的]	10024-97-2
27	3159	1,1,1,2-四氟乙烷	811-97-2
28	3337	五氟乙烷、1,1,1,2-四氟乙烷和1,1,1-三氟乙烷的混合物	—
29	3340	二氟甲烷、五氟乙烷和1,1,1,2-四氟乙烷的混合物	—
30	3374 (無溶劑)	乙炔	74-86-2
31	1065 (壓縮的)	氮 [壓縮的或液化的]	7440-01-9
32	—	超過150L (立方分米) 的純物質或混合壓縮氣體	—
<b>第3類 — 易燃液體物質</b>			
33	1090	丙酮	67-64-1
34	1114	苯	71-43-2
35	1120	正丁醇	71-36-3
36	1120	2-丁醇	78-92-2
37	1145	環己烷	110-82-7
38	1155	乙醚	60-29-7
39	1165	1,4-二氧雜環己烷	123-91-1
40	1170	乙醇 [無水]	64-17-5
41	1170	乙醇溶液 [按體積含乙醇大於24%]	—
42	1170	變性乙醇	—
43	1173	乙酸乙酯	141-78-6
44	1188	乙二醇單甲醚	109-86-4
45	1190	甲酸乙酯	109-94-4
46	1193	2-丁酮	78-93-3

序號	聯合國編號	危險品名稱	化學文摘社編號
47	1198 (易燃的)	甲醛溶液	50-00-0
48	1208	正己烷	110-54-3
49	1219	2-丙醇	67-63-0
50	1230	甲醇	67-56-1
51	1263	天拿水	—
52	1294	甲苯	108-88-3
53	1296	三乙胺	121-44-8
54	1299	松節油	8006-64-2
55	1307	1,2-二甲苯	95-47-6
56	1307	1,3-二甲苯	108-38-3
57	1307	1,4-二甲苯	106-42-3
58	1648	乙腈	75-05-8
59	2056	四氫呋喃	109-99-9
60	2265	N,N-二甲基甲醯胺	68-12-2
61	—	非鹵化有機廢液	—
62	—	鹵化有機廢液	—
63	—	含易燃溶劑的合成樹脂、油漆、輔助材料、塗料等製品 [閉杯閃點≤60° C]	—
<b>第4.3類 — 遇水放出易燃氣體的物質</b>			
64	3132	氰基硼氫化鈉	25895-60-7
<b>第5.1類 — 助燃物質 (氧化劑)</b>			
65	1490	高錳酸鉀	7722-64-7
66	2014 (20%≤含量<60%)	過氧化氫溶液 [含量>8%]	7722-84-1
67	2468	三氯異氰尿酸	87-90-1
68	2984 (8%≤含量<20%)	過氧化氫溶液 [含量>8%]	7722-84-1
69	1748 [乾的, 含有效氯多於39% (有效氯8.8%) ]	次氯酸鈣	7778-54-3
70	2208 (乾的, 含有效氯多於10%, 但不多於39%)	漂白粉	—
71	2880 (水合, 含水不少於5.5%, 但不多於16%)	次氯酸鈣	7778-54-3

序號	聯合國編號	危險品名稱	化學文摘社編號
72	3485 [乾的, 腐蝕性, 含有效氯多於39% (有效氯8.8%) ]	次氯酸鈣	7778-54-3
73	3486 (乾的, 腐蝕性, 含有效氯多於10%, 但不多於39%)	次氯酸鈣	7778-54-3
74	3487 (水合, 腐蝕性, 含水不少於5.5%, 但不多於16%)	次氯酸鈣	7778-54-3
<b>第6.1類 — 有毒物質</b>			
75	1593	二氯甲烷	75-09-2
76	1846	四氯化碳	56-23-5
77	1888	三氯甲烷	67-66-3
<b>第8類 — 腐蝕性物質</b>			
78	1779 (以質量計含酸多於85%)	甲酸	64-18-6
79	1789	鹽酸	7647-01-0
80	1791	次氯酸鈉溶液 [含有效氯>5%]	7681-52-9
81	1823	氫氧化鈉	1310-73-2
82	1824	氫氧化鈉溶液 [含量≥30%]	1310-73-2
83	1830 (含酸多於51%)	硫酸	7664-93-9
84	1831	發煙硫酸	8014-95-7
85	2031	硝酸 [含量≥70%]	7697-37-2
86	2031	硝酸 [65%≤含量<70%]	7697-37-2
87	2031	硝酸 [含量<65%]	7697-37-2
88	2032	發煙硝酸	52583-42-3
89	2209 (含甲醛不少於25%)	甲醛溶液	50-00-0
90	2582	三氯化鐵溶液	7705-08-0
91	2672	氨溶液 [含氨>10%]	1336-21-6
92	2789	乙酸 [含量>80%]	64-19-7
93	2790	乙酸溶液 [10%<含量≤80%]	64-19-7
94	3412 (以質量計含酸不少於5%, 但不多於85%)	甲酸	64-18-6
95	—	硫酸氫鈉	7681-38-1

**ANEXO**  
**(a que se refere o n.º 1)**

Ordem	N.º ONU	Designação da substância perigosa	N.º CAS
<b>Classe 2 — Gases</b>			
1	1001 (acetileno dissolvido)	Acetileno	74-86-2
2	1002	Ar [comprimido]	—
3	1005	Amónia	7664-41-7
4	1006 (comprimido)	Árgon [comprimido ou liquefeito]	7440-37-1
5	1011	Butano	106-97-8
6	1013 (comprimido)	Dióxido de carbono [comprimido ou liquefeito]	124-38-9
7	1046 (comprimido)	Hélio [comprimido ou liquefeito]	7440-59-7
8	1049 (comprimido)	Hidrogénio	1333-74-0
9	1056 (comprimido)	Crípton [comprimido ou liquefeito]	7439-90-9
10	1066 (comprimido)	Azoto [comprimido ou liquefeito]	7727-37-9
11	1070 (comprimido)	Óxido nitroso [comprimido ou liquefeito]	10024-97-2
12	1072 (comprimido)	Oxigénio [comprimido ou liquefeito]	7782-44-7
13	1073 (liquefeito)	Oxigénio [comprimido ou liquefeito]	7782-44-7
14	1078	2,2-Dicloro-1,1,1-trifluoroetano	306-83-2
15	1078	Difluorometano e pentafluoroetano em mistura	—
16	1080	Hexafluoreto de enxofre	2551-62-4
17	1913 (liquefeito)	Néon [comprimido ou liquefeito]	7440-01-9
18	1951 (liquefeito)	Árgon [comprimido ou liquefeito]	7440-37-1
19	1963 (liquefeito)	Hélio [comprimido ou liquefeito]	7440-59-7
20	1966 (liquefeito)	Hidrogénio	1333-74-0
21	1970 (liquefeito)	Crípton [comprimido ou liquefeito]	7439-90-9
22	1971 (comprimido)	Metano	74-82-8
23	1972 (liquefeito)	Metano	74-82-8

Ordem	N.º ONU	Designação da substância perigosa	N.º CAS
24	1977 (liquefeito)	Azoto [comprimido ou liquefeito]	7727-37-9
25	2187 (liquefeito)	Dióxido de carbono [comprimido ou liquefeito]	124-38-9
26	2201 (liquefeito)	Óxido nitroso [comprimido ou liquefeito]	10024-97-2
27	3159	1,1,1,2-Tetrafluoretano	811-97-2
28	3337	Pentafluoroetano, 1,1,1,2-Tetrafluoroetano e 1,1,1-Trifluoroetano em mistura	—
29	3340	Difluorometano, Pentafluoroetano e 1,1,1,2-Tetrafluoroetano em mistura	—
30	3374 (sem solvente)	Acetileno	74-86-2
31	1065 (comprimido)	Néon [comprimido ou liquefeito]	7440-01-9
32	—	Substância pura ou gás misturado e comprimido superior a 150L (dm <sup>3</sup> )	—
<b>Classe 3 – Substâncias líquidas inflamáveis</b>			
33	1090	Acetona	67-64-1
34	1114	Benzeno	71-43-2
35	1120	n-Butanol	71-36-3
36	1120	2-Butanol	78-92-2
37	1145	Ciclo-hexano	110-82-7
38	1155	Éter etílico	60-29-7
39	1165	Dióxido de 1,4-dietileno	123-91-1
40	1170	Etanol [anidro]	64-17-5
41	1170	Etanol em solução [contendo mais de 24% de etanol, por volume]	—
42	1170	Álcool metilado	—
43	1173	Acetato de vinilo	141-78-6
44	1188	Éter monometílico de etilenoglicol	109-86-4
45	1190	Formiato de etilo	109-94-4
46	1193	2-Butanona	78-93-3
47	1198 (inflamável)	Formaldeído em solução	50-00-0
48	1208	Hexano	110-54-3
49	1219	2-Propanol	67-63-0
50	1230	Metanol	67-56-1
51	1263	Tíner	—
52	1294	Tolueno	108-88-3
53	1296	Trietilamina	121-44-8

Ordem	N.º ONU	Designação da substância perigosa	N.º CAS
54	1299	Aguarrás	8006-64-2
55	1307	1,2-Dimetilbenzeno	95-47-6
56	1307	1,3-Dimetilbenzeno	108-38-3
57	1307	1,4-Dimetilbenzeno	106-42-3
58	1648	Acetonitrilo	75-05-8
59	2056	Tetrahydrofurano	109-99-9
60	2265	N,N-Dimetilformamida	68-12-2
61	—	Líquido residual orgânico não halogenado	—
62	—	Líquido residual orgânico halogenado	—
63	—	Resinas sintéticas, tintas, materiais auxiliares, revestimentos, entre outros, que contenham solventes inflamáveis [ponto de inflamação em copo fechado ≤ 60° C]	—
<b>Classe 4.3 — Substâncias que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis</b>			
64	3132	Cianoborohidreto de sódio	25895-60-7
<b>Classe 5.1 — Substâncias comburentes (oxidantes)</b>			
65	1490	Permanganato de potássio	7722-64-7
66	2014 (20% ≤ concentração < 60%)	Peróxido de hidrogénio em solução [concentração > 8%]	7722-84-1
67	2468	Ácido tricloroisocianúrico	87-90-1
68	2984 (8% ≤ concentração < 20%)	Peróxido de hidrogénio em solução [concentração > 8%]	7722-84-1
69	1748 [seco, com mais de 39% de cloro disponível (8,8% de oxigénio disponível)]	Hipoclorito de cálcio	7778-54-3
70	2208 (seco, com mais de 10% mas não mais de 39% de cloro disponível)	Pó branqueador	—
71	2880 (hidratado, com pelo menos 5,5% mas não mais de 16% de água)	Hipoclorito de cálcio	7778-54-3
72	3485 [seco, corrosivo, com mais de 39% de cloro disponível (8,8% de oxigénio disponível)]	Hipoclorito de cálcio	7778-54-3
73	3486 (seco, corrosivo, com mais de 10% mas não mais de 39% de cloro disponível)	Hipoclorito de cálcio	7778-54-3
74	3487 (hidratado, corrosivo, com pelo menos 5,5% mas não mais de 16% de água)	Hipoclorito de cálcio	7778-54-3
<b>Classe 6.1 — Substâncias tóxicas</b>			
75	1593	Diclorometano	75-09-2
76	1846	Tetracloro de carbono	56-23-5
77	1888	Clorofórmio	67-66-3

Ordem	N.º ONU	Designação da substância perigosa	N.º CAS
<b>Classe 8 – Substâncias corrosivas</b>			
78	1779 (com mais de 85% de ácido, em massa)	Ácido fórmico	64-18-6
79	1789	Ácido clorídrico	7647-01-0
80	1791	Hipoclorito de sódio em solução [cloro disponível > 5%]	7681-52-9
81	1823	Hidróxido de sódio	1310-73-2
82	1824	Hidróxido de sódio em solução [concentração ≥ 30%]	1310-73-2
83	1830 (com mais de 51% de ácido)	Ácido sulfúrico	7664-93-9
84	1831	Ácido sulfúrico fumante	8014-95-7
85	2031	Ácido nítrico [concentração ≥ 70%]	7697-37-2
86	2031	Ácido nítrico [65% ≤ concentração < 70%]	7697-37-2
87	2031	Ácido nítrico [concentração < 65%]	7697-37-2
88	2032	Ácido nítrico fumante	52583-42-3
89	2209 (com pelo menos 25% de formaldeído)	Formaldeído em solução	50-00-0
90	2582	Tricloreto de ferro em solução	7705-08-0
91	2672	Amónia em solução [amónia > 10%]	1336-21-6
92	2789	Ácido acético [concentração > 80%]	64-19-7
93	2790	Ácido acético em solução [10% < concentração ≤ 80%]	64-19-7
94	3412 (com pelo menos 5% mas não mais de 85% de ácido, em massa)	Ácido fórmico	64-18-6
95	—	Hidrogenossulfato de sódio	7681-38-1

**第 110/2023 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 110/2023**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2003號法律《對外貿易法》第九條第四款的規定，作出本批示。

一、在第209/2021號行政長官批示第二款所指的附件二的表A（出口表）及表B（進口表）中分別增加若干貨物，該等貨物載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自二零二三年八月二十三日起生效。

二零二三年七月十八日

行政長官 賀一誠

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o Chefe do Executivo manda:

1. São aditadas as mercadorias constantes do Anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante, respectivamente, à Tabela A (tabela de exportação) e à Tabela B (tabela de importação) do Anexo II referidas no n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2021.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 23 de Agosto de 2023.

18 de Julho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.